

Processo nº 12505

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 52/2022**

**EDITAL Nº 81/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Exclusividade: ME, MEI e EPP**

**Justificativa:** Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de Borracharia incluso montagem e desmontagem além de socorro por KM rodado para os veículos e máquinas da frota Municipal, distrito de Honorópolis e conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos.**

## I- PREÂMBULO

1.1- O pregoeiro do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, faz saber aos interessados que se acha aberto procedimento licitatório na modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços - Edital nº 81/2022 – RP nº 52/2022 – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de Borracharia e outros, conforme especificações contidas no Edital próprio e seus anexos.

1.2- A presente licitação subordina à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores e Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber e às disposições do presente Edital.

1.3- As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

**1.4- A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2022, na sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa em Campina Verde-MG.**

**1.5- Credenciamento:** O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão.

1.6- A prefeitura não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

**1.7- Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.**

**1.8- Local da Sessão:** A Sessão de processamento do presente pregão será realizada na sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

1.9- É de responsabilidade da PROPONENTE manter alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Campina Verde/MG, [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

1.10- A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

1.11- Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente – Serviços de Terceiros / pessoa jurídica, nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Descrição
53	100	02.02.01.01.04.122.0002.04.2578.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
85	100	02.02.04.01.04.122.0006.01.2503.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
98	100	02.02.04.01.06.181.0006.02.2502.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
222	100	02.02.06.02.15.452.0011.02.2567.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
234	100	02.02.07.01.16.485.0012.05.2568.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
251	100	02.02.08.01.12.361.0010.01.2100.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
276	101	02.02.08.02.12.361.0010.09.2106.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
401	102	02.02.10.01.10.301.0013.01.2200.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
423	102	02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
455	102	02.02.10.02.10.304.0013.14.2208.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
498	102	02.02.10.02.10.305.0013.25.2641.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
523	100	02.02.11.01.08.244.0018.12.2303.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
572	100	02.02.11.02.08.244.0018.12.2303.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
605	100	02.02.11.03.08.243.0018.22.2652.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
635	100	02.02.12.01.27.812.0016.03.2551.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
664	100	02.02.13.01.15.452.0011.04.2055.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
675	100	02.02.13.01.15.452.0011.05.2509.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
692	100	02.02.13.02.26.782.0019.02.2058.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ
740	100	02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros- PJ

1.11.1- E, para o ano seguinte(2023), serão utilizados dotações constantes do orçamento do respectivo exercício, destinados ao custeio das respectivas despesas.

## II – OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de Borracharia incluso montagem e desmontagem além de socorro por KM rodado para os veículos e máquinas da frota Municipal, distrito de Honorópolis e conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos.**

**2.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento), fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1. Somente poderão participar deste pregão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**3.2. Apenas as pessoas jurídicas que mantiverem empresa na sede do Município de Campina Verde poderão participar dos itens: (1-3-5-7-9-10-12-14-16-18) uma vez que ficaria inviável e dispendioso para a Administração Pública se o objeto deste edital fosse realizado fora da sede Municipal e para os itens: (2-4-6-8-11-13-15-17-19), somente empresa que preste serviço no Distrito de Honorópolis em razão do custo ser dispendioso ao Município se tivesse que se deslocar até outra localidade pra realização deste serviço.**

3.2.1. Essa restrição é totalmente plausível de requisição, dada a urgência de utilização dos veículos da frota municipal, continuidade do serviço, diminuição do custo de deslocamento, proporcionar rapidez, facilitar a fiscalização do serviço e trazer economicidade ao Município.

### **3.3- Não poderão participar desta licitação, empresas:**

- a- Estrangeiras que não funcionem no País;
- b- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e- Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98;
- f- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g- Seja a que título for, servidor público municipal de Campina Verde-MG.
- h- Que não se enquadram como microempresas ou empresas de Pequeno Porte.

## **IV- CREDENCIAMENTO**

4.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

4.2- . Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

**a-** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b-** Tratando-se de **Procurador** instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **A procuração deverá ter firma reconhecida em cartório**

b.1- No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c-** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d-** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar

ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta inicial escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e- Será admitido apenas **um(1) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles** poderá representar apenas um licitante credenciado.

**4.3. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no 0 item 4.2, letras “a” e “b” do presente edital.**

## **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, item 4.3 acima.

**5.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a- declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação);

b- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do **Anexo III**, deverão apresentar declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme o caso, visando ao exercício da preferência** prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), no **momento do Credenciamento**.

c- A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG  
EMPRESA:  
CNPJ  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL Nº 81/2022 – RP Nº 52/2022

Envelope nº 02

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG  
EMPRESA:  
CNPJ  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL Nº 81/2022 – RP Nº 52/2022

## **VI- DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

### **6.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA**

**6.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou Municipal;

b- Número do Pregão;

c- Descrição do objeto da presente licitação, **valor unitário e total de cada item que compõe o ITEM, valor total de cada ITEM e valor total da proposta** em conformidade com as especificações deste Edital;

d- Valor **GLOBAL DE CADA ITEM** dos serviços (**soma dos valores totais dos itens em moeda corrente nacional , sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.**

e- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

f- Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

g- O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. **Caso seja verificado erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor unitário apresentado para cada item.**

6.3- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**6.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.**

**6.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento.**

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a- registro comercial, no caso de empresa individual;

b- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,

c- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando -se de sociedades por -ações acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados no item 7.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**b- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se** houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c-** Prova de regularidade para com os tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD de Débito com Efeitos de Negativa Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

**d-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa** expedida pelo Município sede do licitante;

**e-** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de apresentação do CRF - - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução administrativa TST nº 1470/2011.

#### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO , ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

#### **7.1.4. COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:**

a- declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **Anexo III** deste Edital.

#### **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a- declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (modelo **Anexo V** deste Edital).

#### **7.1.6. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.1.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de abertura e classificação das propostas do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## **7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

7.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz observado o item 7.1.3 letra a.

7.2.3. Os documentos necessários credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, se cópia simples, estas deverão estar acompanhada do original para conferência pela Equipe de Apoio.

7.2.4- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.5-. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.2.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.2.7. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.2. Se porém sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Campina /verde-MG, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário e local a ser determinado pelo pregoeiro;

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a proposta de preço e a documentação de habilitação;

8.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço **POR ITEM**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto, a materiais ou instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**8.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.**

8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1 % (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando – se para estas, o último preço ofertado.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16. O Município de Campina Verde-MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.

8.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**8.21 A proposta de preço deverá ser entregue na forma impressa e assinada conforme modelo no Anexo VIII e em Pen Drive(dentro do envelope proposta de preço) utilizado o arquivo em Excel que será disponibilizado, sem alterar a ordem, excluir item, alterar quantitativo ou descrição do serviço.**

#### **IX- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital **protocolada no Setor de Protocolo da sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38170-000 – Campina Verde-MG, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente.**

9.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail [licitacao03@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao03@campinaverde.mg.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, Exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Campina Verde-MG para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO da sede do Município na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 , em Campina Verde-MG, aos cuidados do pregoeiro dirigidos ao Prefeito de Campina Verde/MG.

## **X - DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento próprio, cuja minuta constitui o Anexo VI do presente edital.

10.2. Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do julgamento da documentação habilitadora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão , em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação

10.3. Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a realizar os serviços a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

10.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal, ou e-mail, ou com publicação no site do Município [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

10.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

## **XI- LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será executado:

11.1.1. Parceladamente conforme a necessidade da frota municipal, durante 12 (doze) meses;.

11.1.2. Na oficina da Contratada, **devendo esta ser na Sede do Município de Campina Verde-MG ou no Distrito de Honorópolis**, de modo que fique viável o transporte dos pneus/veículos até a mesma para a execução dos serviços;

11.2. No caso de socorro, a Contratada deverá se deslocar até o local onde estiver o veículo ou máquina, podendo ser na zona urbana ou rural do Município, retirar o pneu e fazer a manutenção, podendo esta ser diretamente no local (quando possível) ou na oficina e retornando ao local do socorro, sendo que será cobrado apenas um **serviço de socorro por veículo/máquina socorridos, mesmo que este necessite de manutenção em mais de um pneu;**

11.3. Nos serviços de consertos e/ou substituição de bico, estarão inclusos os serviços de desmontagem e remontagem do pneu no aro, não podendo haver outro ônus à Prefeitura, exceto em serviço de socorro (se for o caso);

11.4. A contratada deverá atender a Prefeitura pelo menos das 07:00 às 18:00 horas **de segunda à sexta-feira e das 7h00min às 12h00min nos sábados**. Os serviços deverão ser entregues em até 03(três) horas do recebimento do pneu ou chamado de socorro e deverá ser executado na oficina da própria contratada ou, quando possível, no local do socorro.

11.5. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura de Campina Verde-MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.6. Caso os serviços sejam entregues a quem ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá refazê-los em até 02 (duas) horas da recusa.

11.7. Correrá por conta da contratada: mão de obra, ferramentas, bicos, remendos, manchões, colas e demais pequenos materiais necessários para a execução dos serviços, além de transporte para os casos de socorro, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI e uniformes necessário aos seus funcionários, conforme legislação trabalhista em vigor.

11.8- A Prefeitura fornecerá pneus, câmaras e protetores de Câmaras novos quando necessário e se encarregará de transportar o pneu e/ou veículo até a oficina da contratada, exceto em caso de socorro.

## **XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Os serviços serão considerados recebidos, desde que aferidos pela fiscalização da Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

12.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitário, segurança do trabalho, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

12.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase do fornecimento dos serviços.

12.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

12.5. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratante imediatamente, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

12.6. Mediante a emissão da Nota de Empenho, estará caracterizada a contratação e o compromisso da execução dos serviços do(s) item(ns) na forma e prazos previstos neste Edital e na Ata de Registro de Preços..

## **XIII– DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste de preços, mediante** depósito bancário, transferência eletrônica ou diretamente na tesouraria municipal, na sede da Prefeitura.

13.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

13.3. Não haverá reajuste de preços ou atualização monetária sem que haja prorrogação da vigência da Ata de Registro dos preços.

13.4. Os pagamentos citados no item anterior só serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS E FGTS.

#### **XIV – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Campina Verde/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não executar os serviços, objeto desta licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar na execução dos serviços.

14.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantido o exercício da prévia e da ampla defesa;

14.3. No caso de recusa de execução dos serviços, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa prevista na Ata de Registro de Preços.

#### **XV – DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA**

15.1. A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

15.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

- a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG para a manifestação da possibilidade de adesão.
- b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

- c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.
- f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

16.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

16.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, comunicará os fatos à autoridade superior para as providências devidas.

16.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

16.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

16.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.12. Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde/MG, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato/Ata de Registro de Preços e demais atos deles decorrentes.

16.13. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

16.14. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibatinga, localizada na rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, ou pelo telefone: (34) 3412-9117 ou pelo e-mail [licitacao03@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao03@campinaverde.mg.gov.br)

## **XVII - DOS ANEXOS DO EDITAL**

17.1. São anexos do presente edital:

Anexo I – Memorial descritivo/ termo de referência

Anexo II – Procuração para o credenciamento

Anexo III – Declaração de pleno atendimento

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Modelo de proposta

**Município de Campina Verde-MG, 24 de outubro de 2022.**

**Ayrton Carlos Rodrigues Júnior**  
Pregoeiro

**Helder Paulo Carneiro**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 12505**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 52/2022**

**EDITAL Nº 81/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de Borracharia incluso montagem e desmontagem além de socorro por KM rodado para os veículos e máquinas da frota Municipal, distrito de Honorópolis e conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos.**

**1. Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota municipal, parceladamente conforme a necessidade.**

**1.1. Apenas as pessoas jurídicas que mantiverem empresa na sede do Município de Campina Verde poderão participar dos itens: (1-3-5-7-9-10-12-14-16-18) uma vez que ficaria inviável e dispendioso para a Administração Pública se o objeto deste edital fosse realizado fora da sede Municipal e para os itens: (2-4-6-8-11-13-15-17-19), somente empresa que preste serviço no Distrito de Honorópolis em razão do custo ser dispendioso ao Município se tivesse que se deslocar até outra localidade pra realização deste serviço.**

1.2. Nos serviços de consertos e/ou substituição de bico, estarão inclusos os serviços de desmontagem e remontagem do pneu no aro, não podendo haver outro ônus à Prefeitura, exceto em serviço de socorro (quando for o caso).

1.3. Será cobrado apenas 01 (um) veículo/máquina socorridos mesmo que este necessite de manutenção em mais de um pneu.

1.4. A contratada deverá atender a Prefeitura pelo menos das 7h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira e das 7h00min às 12h00min nos sábados. Os serviços deverão ser entregues em até 03(três) horas do recebimento do pneu ou chamado de socorro e deverá ser executado na oficina da própria contratada ou, quando possível, no local do socorro.

2. Correrá por conta da contratada: mão de obra, ferramentas, bicos, remendos, manchões, colas e demais pequenos materiais necessários para a execução dos serviços, além de transporte para os casos de socorro, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI e uniformes necessário aos seus funcionários, conforme legislação trabalhista em vigor. A Prefeitura fornecerá pneus, câmaras e protetores de câmara novos quando necessário e se encarregará de transportar o pneu e/ou veículo até a oficina da contratada, exceto em caso de socorro.

2.1. A empresa será a integral e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação dos serviços aqui mencionados e contratados.

**3. Secretarias solicitantes / QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

**3.1- O quadro abaixo traz a descrição com as solicitações, a serem eventualmente prestados:**

	Prefeitura Municipal de Campina Verde		No PROCESSO: 0012505			
	Termo de Referência do Processo		DATA ABERTURA 08/11/2022			
SOLIC.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
0030907	1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	200	R\$ 44,67	R\$ 8.933,40
0030915	2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	100	R\$ 44,67	R\$ 4.466,70
0030917	3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70	R\$ 44,67	R\$ 3.126,69
0030918	4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70	R\$ 44,67	R\$ 3.126,69
0030911	5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CARRETAS E IMPLEMENTOS ARO 16 A 20, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	30	R\$ 44,67	R\$ 1.340,01
0030915	6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CARRETAS E IMPLEMENTOS ARO 16 A 20, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	80	R\$ 44,67	R\$ 3.573,36
0030917	7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CARRETAS E IMPLEMENTOS ARO 16 A 20, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70	R\$ 44,67	R\$ 3.126,69
0030918	8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CARRETAS E IMPLEMENTOS ARO 16 A 20, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50	R\$ 44,67	R\$ 2.233,35
0030917	9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MAQUINAS PESADAS ARO 24 A 32, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50	R\$ 349,67	R\$ 17.483,35
0030918	10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MAQUINAS PESADAS ARO 24 A 32, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	40	R\$ 349,67	R\$ 13.986,68
0030907	11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
0030917	12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
0030918	13	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
0030925	14	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
0030475	15	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MOTOCICLETAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	20	R\$ 27,33	R\$ 546,66
0030902	16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MOTOCICLETAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12	R\$ 27,33	R\$ 328,00

0030905	17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MOTOCICLETAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12	R\$ 27,33	R\$ 328,00
0030906	18	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MOTOCICLETAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12	R\$ 27,33	R\$ 328,00
0030916	19	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MOTOCICLETAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50	R\$ 27,33	R\$ 1.366,65
0030923	20	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MOTOCICLETAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	60	R\$ 27,33	R\$ 1.639,98
0030911	21	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 18 A 24 (DIANTEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	30	R\$ 89,67	R\$ 2.690,01
0030915	22	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 18 A 24 (DIANTEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70	R\$ 89,67	R\$ 6.276,69
0030917	23	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 18 A 24 (DIANTEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50	R\$ 89,67	R\$ 4.483,35
0030918	24	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 18 A 24 (DIANTEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50	R\$ 89,67	R\$ 4.483,35
0030911	25	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 28 A 34 (TRASEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	20	R\$ 179,67	R\$ 3.593,34
0030917	26	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 28 A 34 (TRASEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	60	R\$ 179,67	R\$ 10.780,02
0030918	27	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 28 A 34 (TRASEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50	R\$ 179,67	R\$ 8.983,35
0030475	28	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,68
0030898	29	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,68
0030899	30	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	36	R\$ 29,67	R\$ 1.068,01
0030900	31	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	36	R\$ 29,67	R\$ 1.068,01
0030901	32	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	48	R\$ 29,67	R\$ 1.424,02
0030902	33	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	36	R\$ 29,67	R\$ 1.068,01
0030904	34	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	24	R\$ 29,67	R\$ 712,01
0030905	35	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	SE	12	R\$ 29,67	R\$ 356,00

		DO PNEU				
0030906	36	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12	R\$ 29,67	R\$ 356,00
0030909	37	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	24	R\$ 29,67	R\$ 712,01
0030911	38	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	24	R\$ 29,67	R\$ 712,01
0030915	39	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50	R\$ 29,67	R\$ 1.483,35
0030916	40	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,68
0030917	41	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	60	R\$ 29,67	R\$ 1.780,02
0030918	42	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	60	R\$ 29,67	R\$ 1.780,02
0030921	43	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	24	R\$ 29,67	R\$ 712,01
0030922	44	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	100	R\$ 29,67	R\$ 2.966,70
0030923	45	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	72	R\$ 29,67	R\$ 2.136,02
0030925	46	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	500	R\$ 29,67	R\$ 14.833,50
0030926	47	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	48	R\$ 29,67	R\$ 1.424,02
0030475	48	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50	R\$ 34,67	R\$ 1.733,35
0030905	49	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12	R\$ 34,67	R\$ 416,00
0030906	50	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12	R\$ 34,67	R\$ 416,00
0030907	51	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70	R\$ 34,67	R\$ 2.426,69

0030909	52	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12	R\$ 34,67	R\$ 416,00
0030911	53	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	24	R\$ 34,67	R\$ 832,01
0030915	54	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70	R\$ 34,67	R\$ 2.426,69
0030916	55	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	36	R\$ 34,67	R\$ 1.248,01
0030917	56	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	60	R\$ 34,67	R\$ 2.080,02
0030918	57	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70	R\$ 34,67	R\$ 2.426,69
0030923	58	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	24	R\$ 34,67	R\$ 832,01
0030925	59	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	200	R\$ 34,67	R\$ 6.933,40
0030907	60	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
0030911	61	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
0030915	62	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
0030916	63	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
0030917	64	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	2200	R\$ 3,40	R\$ 7.480,00
0030918	65	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	2500	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
0030923	66	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
0030925	67	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00

**Município de Campina Verde-MG, 24 de outubro de 2022.**

Secretários Solicitantes:

**ALINE SANTOS AGUIAR**

**ALAN BORGES DE OLIVEIRA**  
(Secretário de Governo)

**MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
(Secretário de Saúde)

**LAÍZA CRISTINA DA SILVA SANTOS**  
(Secretária da Agricultura)

**VANESCA JUNIA MOREIRA CARNEIRO**  
(Secretária Assistência Social)

**JOÃO MARCOS DE JESUS FERNANDES**  
(Secretário da Educação)

**LÁZARO LIMA MARTINS JUNIOR**  
(Secretário de Serviços Urbanos e Rural)

**TALITA FERREIRA BORGES LACERDA**  
(Secretária de Obras)

**ILDO ARANTES COIMBRA**  
(Secretário de Habitação)

**LEOMAR RIBEIRO MARTINS**  
(Secretário de Esportes)

**ANEXO II  
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**Processo nº 12505  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS  
REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 52/2022  
EDITAL Nº 81/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de Borracharia incluso montagem e desmontagem além de socorro por KM rodado para os veículos e máquinas da frota Municipal, distrito de Honorópolis e conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos.**

Para: Município de Campina Verde-MG  
Pregão Presencial por Registro de Preços - Edital Nº 81/2022 – RP Nº 52/2022.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Campina Verde-MG, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar administrativamente ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação a apresentação para conferência os documentos do Outorgado**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo nº 12505

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 52/2022

EDITAL Nº 81/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de Borracharia incluso montagem e desmontagem além de socorro por KM rodado para os veículos e máquinas da frota Municipal, distrito de Honorópolis e conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos.**

Ao

Município de Campina Verde-MG

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito  
do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos  
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(local e data)

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal:

Assinatura

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo nº 12505**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 52/2022**  
**EDITAL Nº 81/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de Borracharia incluso montagem e desmontagem além de socorro por KM rodado para os veículos e máquinas da frota Municipal, distrito de Honorópolis e conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta a participar do procedimento licitatório acima identificado.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local e data)

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº 12505  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS  
REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 52/2022  
EDITAL Nº 81/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de Borracharia incluso montagem e desmontagem além de socorro por KM rodado para os veículos e máquinas da frota Municipal, distrito de Honorópolis e conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos**

À  
Prefeitura Municipal da Campina Verde-MG

\_\_\_\_\_, (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Processo nº 12505  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS  
REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 52/2022  
EDITAL Nº 81/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de Borracharia incluso montagem e desmontagem além de socorro por KM rodado para os veículos e máquinas da frota Municipal, distrito de Honorópolis e conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos.**

\_\_\_\_\_, (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**

**ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 12505  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS  
REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 52/2022  
EDITAL Nº 81/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de Borracharia incluso montagem e desmontagem além de socorro por KM rodado para os veículos e máquinas da frota Municipal, distrito de Honorópolis e conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA XX.**

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à Rua Trinta e Dois, Nº 1.017, Bairro Centro, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua 30, nº 296, o Município de Campina Verde e a empresa....., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto nº 058/2005, que institui o Registro de Preços, e do Edital do Pregão Presencial nº. 81/2022, a presente ata de Registro de Preços, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), **para futura e eventual prestação de serviços de borracharia e outros para os veículos da frota municipal e conveniados do Município, observadas** as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA I- DO OBJETO:**

**1.1-** Fica registrado neste Município de Campina Verde/MG o preço do fornecedor \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de borracharia e outros em veículos da frota municipal e conveniados, de forma parcelada conforme a necessidade e solicitação da administração municipal, através de menor preço, para atendimento das Secretarias solicitantes deste Município**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento – OF” ou “Nota de Emprenho - NE”.

**1.1.1- Apenas as pessoas jurídicas que mantiverem empresa na sede do Município de Campina Verde poderão participar dos itens: (1-3-5-7-9-10-12-14-16-18) uma vez que ficaria inviável e dispendioso para a Administração Pública se o objeto deste edital fosse realizado fora da sede Municipal e para os itens: (2-4-6-8-11-13-15-17-19), somente empresa que preste serviço no Distrito de Honorópolis em razão do custo ser dispendioso ao Município se tivesse que se deslocar até outra localidade para realização deste serviço.**

1.2. A empresa fornecedora será a integral e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados e decorrentes da execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação dos serviços ora realizados.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Campina Verde/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA III– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto será executado:

3.1.1. Parceladamente conforme a necessidade de cada Secretaria solicitante, mediante ordem de serviço ou Nota de Empenho;

3.1.2. Na oficina da Contratada, devendo esta ser localizada na sede do Município de Campina Verde/MG ou Distrito de Honorópolis para que fique viável o transporte dos pneus/veículos até a mesma para a execução dos serviços.

3.2. No caso de socorro, a Contratada deverá se deslocar até o local onde estiver o veículo ou máquina, podendo ser na zona urbana ou rural do Município, retirar o pneu e fazer a manutenção, podendo esta ser diretamente no local (quando possível) ou na oficina e retornando ao local do socorro, sendo que será cobrado apenas 01 (um) serviço de socorro por veículo/máquina socorridos, mesmo que este necessite de manutenção em mais de um pneu.

3.3. Nos serviços de consertos e/ou substituição de bico, estarão inclusos os serviços de desmontagem e remontagem do pneu no aro, não podendo haver outro ônus à Prefeitura, exceto em serviço de socorro (quando for o caso);

3.4. A contratada deverá atender a Prefeitura pelo menos das 7h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira e das 7h00min às 12h00min nos sábados. Os serviços deverão ser entregues em até 03(três) horas do recebimento da autorização ou Nota de Empenho.

3.5. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura de Campina Verde-MG, o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.6. Caso os serviços sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município de Campina Verde-MG, a empresa deverá refazê-lo em até 02 (duas) horas da recusa;

3.7. Correrá por conta da contratada: mão de obra, ferramentas, bicos, remendos, manchões, colas e demais pequenos materiais necessários para a execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários,

securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI e uniformes necessário aos seus funcionários, conforme legislação trabalhista em vigor.

**CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS, PREÇOS, FICHAS ORÇAMENTÁRIAS, FONTES FINANCEIRAS E FORNECEDOR :**

**4.1-** O(s) preço (s) ofertado (s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é (são) o (s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial - Edital Nº 81/2022 – RP Nº 52/2022 , Processo nº 12505**

Razão Social
Endereço
CNPJ
E-mail

	Prefeitura Municipal de Campina Verde		No PROCESSO: 0012505			
	Termo de Referência do Processo		DATA ABERTURA 08/11/2022			
SOLIC.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
0030907	1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	200		
0030915	2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	100		
0030917	3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70		
0030918	4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70		
0030911	5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CARRETAS E IMPLEMENTOS ARO 16 A 20, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	30		
0030915	6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CARRETAS E IMPLEMENTOS ARO 16 A 20, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	80		
0030917	7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CARRETAS E IMPLEMENTOS ARO 16 A 20, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70		
0030918	8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CARRETAS E IMPLEMENTOS ARO 16 A 20, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50		
0030917	9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MAQUINAS PESADAS ARO 24 A 32, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50		

0030918	10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MAQUINAS PESADAS ARO 24 A 32, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	40		
0030907	11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	100		
0030917	12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50		
0030918	13	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	60		
0030925	14	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	100		
0030475	15	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MOTOCICLETAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	20		
0030902	16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MOTOCICLETAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12		
0030905	17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MOTOCICLETAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12		
0030906	18	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MOTOCICLETAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12		
0030916	19	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MOTOCICLETAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50		
0030923	20	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MOTOCICLETAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	60		
0030911	21	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 18 A 24 (DIANTEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	30		
0030915	22	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 18 A 24 (DIANTEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70		
0030917	23	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 18 A 24 (DIANTEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50		
0030918	24	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 18 A 24 (DIANTEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50		
0030911	25	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 28 A 34 (TRASEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	20		
0030917	26	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 28 A 34 (TRASEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	60		
0030918	27	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 28 A 34 (TRASEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50		
0030475	28	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	40		

0030898	29	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	40		
0030899	30	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	36		
0030900	31	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	36		
0030901	32	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	48		
0030902	33	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	36		
0030904	34	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	24		
0030905	35	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12		
0030906	36	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12		
0030909	37	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	24		
0030911	38	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	24		
0030915	39	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50		
0030916	40	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	40		
0030917	41	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	60		
0030918	42	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	60		
0030921	43	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	24		
0030922	44	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	100		
0030923	45	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	72		
0030925	46	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	500		

0030926	47	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	48		
0030475	48	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50		
0030905	49	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12		
0030906	50	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12		
0030907	51	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70		
0030909	52	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	12		
0030911	53	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	24		
0030915	54	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70		
0030916	55	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	36		
0030917	56	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	60		
0030918	57	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	70		
0030923	58	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	24		
0030925	59	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	200		
0030907	60	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	500		
0030911	61	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	400		
0030915	62	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	1000		

0030916	63	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	1000		
0030917	64	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	2200		
0030918	65	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	2500		
0030923	66	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	200		
0030925	67	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	500		

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO :**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s), após a consequente aceitação das mesmas, sem qualquer forma de reajuste de preços, ocasião em que o serviço de tesouraria verificará a regularidade com a previdência social, com o FGTS e Trabalhista com a mediante ficha de compensação bancária, depósito bancário, transferência eletrônica ou diretamente na tesouraria municipal, na sede do Município, após a verificação pelo serviço de tesouraria da regularidade da empresa com a previdência Social, FGTS e Trabalhista.

5.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação

5.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a fiscalização de todos os serviços no ato da entrega reservando-se à Prefeitura de Campina Verde-MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.4. A despesa originada deste contrato correrão à conta das ficha orçamentárias e fontes financeiras, descritas no Termo de Referência , Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços - Edital Nº 81/2022 – RP nº 52/2022, parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

5.5. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VI- CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

6.1. Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente a presente Ata de Registros de Preços e/ou os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais previstas no Processo licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços – Edital Nº 81/2022, RP nº 52/2022, Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 .

6.2 . Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:**

**7.1. O preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irremovível por um período de 12 (doze) meses, o que corresponde ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.**

7.2. Em havendo variação do preço após a assinatura da Ata de Registro de Preços que altere a margem de lucro da detentora da ata, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, a mesma poderá solicitar alteração de preços, mediante solicitação formal ao Município, apresentando para tanto, comprovantes que justificam tal reajuste.

**7.3. A Administração Municipal responderá, em até dez dias úteis sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, justificando-se.**

7.4. A (s) Ordem (s) de Fornecimento (s) / Pedido (s) ou Nota(s) de Empenho(s) será (ão) emitida (s) sempre em acordo com o preço registrado e apresentado na proposta pela detentora da ata de registro de preços e aceita pela Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;**
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;**
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;**
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;**
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;**
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital e nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;**
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;**
- i) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.**
- j) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VI, caso não aceita as razões do pedido.**

#### **CLÁUSULA IX - DOS ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

9.1. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o processo nº 12505, Pregão Presencial para Registro de Preços – Edital Nº 81/2022 – RP nº 52/2022 juntamente com a proposta apresentada pela Detentora da Ata, bem como seus respectivos anexos.

9.2- Na hipótese de divergência entre este instrumento e o EDITAL, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF OU NE**

10.1. A eventual e futura prestação de serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde, através de emissão de Ordem de Fornecimento – OF ou NE que substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

10.2. A emissão de OF (ordem de Fornecimento) ou NE (nota de Empenho), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelas Secretarias Solicitantes.

#### **CLÁUSULA XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

11.4. O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial para Registro de Preços – Edital Nº 81/2022 - Registro de Preços - RP nº 52/2022, Processo nº 12505**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento - Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Campina Verde-MG, ----- de ----- de 2022

\_\_\_\_\_  
Ayrton Carlos Rodrigues Júnior – Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Licitante Detentor/Participante:  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Município de Campina Verde/MG – Órgão Gerenciador  
Helder Paulo Carneiro– Prefeito Municipal

**ANEXO VIII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo nº 12505  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS  
REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 52/2022  
EDITAL Nº 81/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de Borracharia incluso montagem e desmontagem além de socorro por KM rodado para os veículos e máquinas da frota Municipal, distrito de Honorópolis e conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos.**

Razão Social
Endereço
CNPJ
E-mail

Ao Município de Campina Verde-MG.

Apresentamos abaixo a proposta comercial para o fornecimento de prestação de serviços de Borracharia e Socorro por KM rodado, para os veículos e máquinas da frota municipal e conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos.

	Prefeitura Municipal de Campina Verde	No PROCESSO: 0012505			
	PROPOSTA DE PREÇO	DATA ABERTURA 08/11/2022			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	370		
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CAMINHÕES PESADOS E ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU(HONORÓPOLIS)		70		
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CARRETAS E IMPLEMENTOS ARO 16 A 20, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	180		
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM CARRETAS E IMPLEMENTOS ARO 16 A 20, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU(HONORÓPOLIS)		50		
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MAQUINAS PESADAS ARO 24 A 32, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	50		
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MAQUINAS PESADAS ARO 24 A 32, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU(HONORÓPOLIS)		40		
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	250		

8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU(HONORÓPOLIS)		60		
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM MOTOCICLETAS, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	166		
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 18 A 24 (DIANTEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	150		
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 18 A 24 (DIANTEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU(HONORÓPOLIS)		50		
12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 28 A 34 (TRASEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	80		
13	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM TRATORES ARO 28 A 34 (TRASEIRO), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU(HONORÓPOLIS)		50		
14	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	1226		
15	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LEVE OU UTILITÁRIO DE ARO 13, 14 E 15, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU(HONORÓPOLIS)		60		
16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU	SE	570		
17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PNEUS COM OU SEM CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS TIPO VANS, CAMINHONETES, REBOQUES E OUTROS ACIMA DO ARO 16, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DO PNEU(HONORÓPOLIS)		70		
18	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA	KM	5800		
19	SERVIÇOS DE SOCORRO PREÇO POR KM - SERVIÇOS DE BORRACHARIA(HONORÓPOLIS)	KM	2500		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

**Prazo de Validade da Proposta** ..... (.....) dias. (Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta .

**Local e forma do Fornecimento:** diretamente na empresa, localizadas à Rua/ Avenida ..... nº ....., Bairro: ....., perímetro urbano da sede do Município, mediante requisição das Secretarias Solicitantes;

**Condições de Pagamento:** .....(.....) dias (não inferior a 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal referente ao abastecimento do último dia do mês anterior ao abastecimento);

**DECLARAÇÃO:**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, frete, descarregamento, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa e carimbo se houver